



**CAADF**

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DF



DISTRITO FEDERAL

---

## RESOLUÇÃO Nº 07 DE 24 de agosto de 2017

*Altera a Resolução nº 002 de 19 de agosto de 2014, (Resolução Única de Benefícios) para disciplinar o auxílio pecuniário, e dá outras providências.*

*A Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista a deliberação em sessão da Diretoria Colegiada, nesta data*

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Resolução Altera a Resolução nº 002 de 19 de agosto de 2014, (Resolução Única de Benefícios) para disciplinar o auxílio pecuniário, e dá outras providências.

Art. 2º A Resolução nº 002 de 19 de agosto de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações.

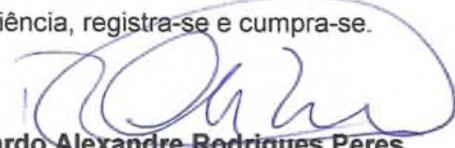
“Artigo 6º - O Auxílio Pecuniário será concedido ao advogado necessitado, nos casos de incapacidade total ou parcial impeditivo do trabalho, transitória ou permanente, alienação mental ou moléstia contagiosa, no montante de até 04 (quatro) salários mínimos, a serem pagos de uma única vez.” (NR)

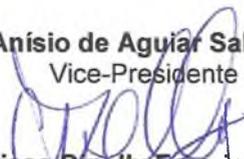
Art. 3º Revoga-se o seguinte dispositivo da Resolução nº 002 de 19 de agosto de 2014:

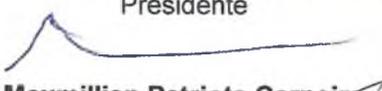
I – Caput do Artigo 6º.

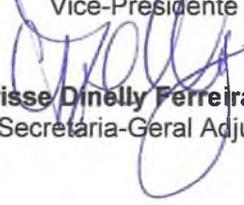
Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

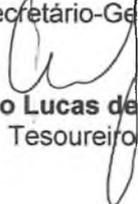
Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

  
**Ricardo Alexandre Rodrigues Peres**  
Presidente

  
**Pedro Anísio de Aguiar Sabo Mendes**  
Vice-Presidente

  
**Maxmillian Patriota Carneiro**  
Secretário-Geral

  
**Clarisse Dinelly Ferreira Feijão**  
Secretária-Geral Adjunta

  
**Marcelo Lucas de Souza**  
Tesoureiro